



Digite um termo que deseja encontrar

Buscar

16/02/2019



Vale firma acordo parcial para atendimento emergencial em Brumadinho

A empresa atuará ainda para que o pagamento do seguro de vida seja realizado da maneira mais célere possível

Nesta sexta-feira (15/2), na 5ª Vara do Trabalho de Betim, um acordo parcial foi firmado entre a Vale, o Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais e sindicatos para atender emergencialmente aos familiares de empregados próprios e terceiros atingidos pelo rompimento da barragem I, da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, Minas Gerais. A Vale se compromete a pagar as despesas com funeral e verbas rescisórias das vítimas fatais, conforme certidão emitida pelo INSS. Também serão mantidos os salários dos que estão desaparecidos.

A empresa atuará ainda para que o pagamento do seguro de vida seja realizado da maneira mais célere possível e apresentará à Justiça a relação de nomes e dados de empregados próprios e terceiros, além de documentos relacionados a saúde e segurança dos trabalhadores.

Uma nova audiência está agendada para continuidade dos debates. Na ocasião, será tratada a proposta de pagamento de indenizações pela Vale, que, além dos itens do acordo parcial, inclui:

- Danos materiais: pagamento mensal correspondente a 2/3 de 1 (um) salário mensal líquido do trabalhador até a data em que ele completaria 75 anos. Havendo pagamento antecipado de todo o período do pensionamento, será aplicado um deságio às parcelas futuras de 6% ao ano. Por exemplo, um trabalhador de 40 anos com salário de R\$ 4.000,00 por mês, receberá, a título de danos materiais, o valor aproximado de R\$ 700.000,00.

- Danos morais, indenização aos parentes próximos dos trabalhadores falecidos, da seguinte forma:

Para cônjuge ou companheira(o): R\$ 300 mil;
Para filhos (de qualquer idade): R\$ 300 mil para cada;
Para o pai e a mãe: R\$ 150 mil para cada;
Para irmãos: R\$ 75 mil para cada.

Obs.: Os valores dos danos morais são cumulativos. Por exemplo: uma família composta por companheira, 2 filhos, 2 irmãos, pai e mãe do empregado falecido receberá a título de danos morais o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

- Plano médico: concessão de plano médico para os familiares dos trabalhadores próprios e terceirizados, no regime de credenciamento, com abrangência em todo o estado de Minas Gerais, sendo vitalício para a(o) viúva(o) ou companheira(o) e dependente(s), até completar 22 anos.

- Atendimento psicológico aos trabalhadores e familiares: até a alta médica.

- Auxílio-creche: de R\$ 920,00 para o(s) filho(s) do trabalhador falecido com idade(s) até 3 anos.

- Auxílio-educação: de R\$ 998,00 para o(s) filho(s) do trabalhador falecido com idade(s) de 4 a 18 anos.

- a doação de R\$ 100 mil, oferecida a famílias de trabalhadores que pereceram no rompimento, não será deduzida de qualquer indenização.

Mais informações



Daniel Kaz

daniel.kaz@vale.com

Rio de Janeiro

+55 (21) 3485-3619

Bruno Deiro

bruno.deiro@vale.com

Rio de Janeiro

(55) (21) 3485-3618 / (21) 99299-9752

Cynthia Saito

cynthia.saito@vale.com

Rio de Janeiro

+55 (21) 3485-3629

Murilo Fiuza

murilo.fiuza@vale.com

Rio de Janeiro

+55 (21) 3485-3627